ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 266, de 13 de dezembro de 1988

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 13 do corrente, aprovou e ela promulga a seguibte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam alterados os Arts.28; item IX do Art. 42 e item IV do § 1º do Art. 70 do Regimento Interno, que passam a ter a seguinte redação:

a = Art. 28 - A Mesa da Câmara Municipal compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário e tem competência para dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara (Art.87, II da Lei nº 4.827, de 15.02.79).

b= Art. 42 - Compete ao Primeiro Secretário:

IX - assumir a Presidencia na ausencia do Vice-Presidente.

c = Art. 70 - Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

§ 1º - Compete à Câmara Municipal Legislar, com a sanção do Prefeito e respeitadas as normas quanto à iniciativa, sobre todas as matérias de peculiar interesse do Município e especialmente:

X - Organizar sua Secretaria, votando Resoluções que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos / vencimentos e diárias, inclusive para vereadores, quando a serviço da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, em 13 de dezembro de 1988

1º Secretário Presidente 2º Secretario.